

Handwritten signature in blue ink.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM BIOQUÍMICA PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS
DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2019, ALTERADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, DE SUA EXCELÊNCIA O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DESPACHO DE 6 DE SETEMBRO DE 2019 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Aos dezasseis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, nas instalações da Direção de Serviços de Investigação, da Direção Regional de Pescas, sitas à Avenida do Mar, n.º23, 1.º andar, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pelo Dr. Pedro Miguel Alves Delgado, na qualidade de presidente, pelo Eng.º José Luís de Freitas Sousa e pelo Dr. João Manuel Mendes Henriques Delgado, na qualidade de vogais, todos da Direção Regional de Pescas, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente, no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14º, 15º e 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional, em 22 de maio de 2019, alterado em 25 de junho de 2019, que constitui a 2ª prioridade para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal.-----

-----De acordo com o Despacho nº GS-90/SRAP/2019, datado de 6 de setembro, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

-----A **Prova de Conhecimentos (PC)** será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de opção de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, sem possibilidade de consulta de legislação, com a duração de 2 horas, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre as seguintes temáticas:-----

-----**Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira** – Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 de novembro;-----

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas** - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, de 8 de julho;-----

-----**Orgânica da Direção Regional de Pescas** – Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2015/M, de 18 de dezembro;-----

-----**Estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Pescas e as respetivas missões, atribuições e competências** - Portaria n.º 223/2016 de 3 de junho;-----

-----**Estrutura flexível da Direção Regional de Pescas, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas** – Despacho n.º 32/2017 de 13 de janeiro;-----

-----**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira** - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019 de 2 de setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

-----**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08, 14/2018, de 19/03, 90/2019 e 93/2019 de 04/09;-----

-----**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;-----

-----**Regulamento relativo à Política Comum de Pescas** - Regulamento (CE) n.º 1380/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;-----

-----**Teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios** - Versão consolidada do Regulamento (CE) n.º 1881/2006, da Comissão, de 19 de dezembro;-----

-----**Higiene dos géneros alimentícios** - Versão consolidada do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;-----

-----**Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal** - Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte:-----

-----a) Doutoramento-----20 valores

-----b) Mestrado-----19 valores

-----c) Pós-Graduação-----18 valores

-----c) Licenciatura-----17 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos:-----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

-----Superior a 400 horas -----	20 valores
-----Entre 301 a 400 horas -----	18 valores
-----Entre 201 a 300 horas -----	16 valores
-----Entre 101 a 200 horas -----	14 valores
-----Até 100 horas -----	10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

----- **A Experiência Profissional (EP)** – pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

Deste modo, o júri terá em conta a experiência na área da Direção de Serviços de Investigação da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos -----	20 valores
-----Entre 5 e 10 anos -----	10 valores
-----Menos de 5 anos -----	5 valores
-----Sem experiência -----	0 valores

----- **A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0 -----	20 valores
-----De 4,5 a 4,9 -----	18 valores
-----De 4,0 a 4,4 -----	16 valores
-----De 3,5 a 3,9 -----	14 valores
-----De 3,0 a 3,4 -----	12 valores
-----De 2,5 a 2,9 -----	10 valores
-----De 2,0 a 2,4 -----	8 valores
-----De 1,0 a 1,9 -----	6 valores

-----Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

----- **AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

----- O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata. -----

----- **Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

----- Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----

----- Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

----- Interesse e Motivação (IM);-----

----- Experiência Profissional (EP);-----

----- Responsabilidade (RESP).-----

----- A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4** valores.-----

----- O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

----- O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

----- Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

----- **EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**-----

----- Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 abril, através da seguinte fórmula:-----

----- Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

----- **OF = (PCx70%) + (EPSx30%).**-----

----- Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

----- **OF = (ACx70%) + (EPSx30%).**-----

----- Em que:-----

----- OF = Ordenação Final.-----

----- PC = Prova de Conhecimentos.-----

----- AC = Avaliação Curricular.-----

----- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

----- Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o nº 1 do artigo 66º da LTFP.-----

-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.

-----Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRAP em <https://www.madeira.gov.pt/srap/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----

O Presidente


(Pedro Miguel Alves Delgado)

Os Vogais


(José Luís de Freitas Sousa)


(João Manuel Mendes Henriques Delgado)





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: __/__/__

Habilitação Académica (HA):

- Doutoramento -----
- Mestrado -----
- Pós-Graduação -----
- Licenciatura -----

Formação Profissional (FP):

- Superior a 400 horas -----
- Entre 301 a 400 horas -----
- Entre 201 a 300 horas -----
- Entre 101 a 200 horas -----
- Até 100 horas -----

Experiência Profissional (EP):

- Mais de 10 anos -----
- Entre 5 e 10 anos -----
- Menos de 5 anos -----
- Sem experiência -----



[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Avaliação do Desempenho (AD):

- 5,0 -----
- De 4,5 a 4,9 -----
- De 4,0 a 4,4 -----
- De 3,5 a 3,9 -----
- De 3,0 a 3,4 -----
- De 2,5 a 2,9 -----
- De 2,0 a 2,4 -----
- De 1,0 a 1,9 -----
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação -----
de desempenho relativa ao período considerado -----

Classificação final da AC:

AC = (HAX10%) + (EPX40%) + (FPX10%) + (ADX40%) ----- valores





S. R.
 REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ANEXO
II À ATA Nº 1

FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO		<input checked="" type="checkbox"/>
Nº LUGARES	1 (um)	
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS	Licenciatura em Bioquímica	
FUNÇÕES	a) Monitorização dos recursos pesqueiros da RAM, implicando a recolha e tratamento de dados físicos, químicos e colheita de amostras biológicas, em campanhas e cruzeiros de pesca direcionados aos recursos pesqueiros explorados comercialmente na RAM; b) Definir, implementar e executar procedimentos laboratoriais, na área da bioquímica, relacionados com a avaliação da qualidade do pescado.	
LOCAL DE TRABALHO	Direção de Serviços de Investigação da Direção Regional de Pescas	
NOME	_____	ENTREVISTA REALIZADA EM às ___/___/___ horas

DELIBERAÇÃO			
FACTORES EM APRECIACÇÃO	O JÚRI	Nível	Valoração
Capacidade de Expressão e Comunicação			
Interesse e Motivação			
Experiência Profissional			
Responsabilidade			
Classificação quantitativa			
Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom - 16 valores; Nível Suficiente - 12 valores; Nível Reduzido - 8 valores; Nível Insuficiente - 4 valores			
Resumo dos temas abordados:			
Fundamentação:			
Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = Valores			

RESUMO DOS ASSUNTOS ABORDADOS EM FUNÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

Capacidade de Expressão e Comunicação:

-

Interesse/Motivação:

-

Experiência profissional:

-

Responsabilidade:

-